



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/SG/MPDFT/2025 PROCESSO N.º 19.04.3288.0038208/2024-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 03.958.504/0001-07, estabelecida na Avenida do Contorno, nº 8289 - 3º andar, Gutierrez - Belo Horizonte/MG, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **DINO BASTOS SÁVIO**, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa n.º 5/2017 da SEGES/ME e demais legislações aplicáveis, e no processo n.º 19.04.3288.0038208/2024-82, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Reduzir a jornada de trabalho, de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais para categoria Supervisor Técnico, objeto do Contrato n.º 008/SG/MPDFT/2025 (ITEM 1), na forma do art. 4º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 190, de 5 de dezembro de 2024;

CÓDIGO CBO	CATEGORIA/ POSTO	QUANTIDADE
3732-30	Supervisor Técnico	1

2. Repactuar os preços praticados no contrato em 5,36% (cinco inteiros, três décimos e seis centésimos por cento), a contar de 1º/1/2026, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Da Repactuação dos Preços Contratados, no TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026- entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO DF, registrada sob o n.º MTE DF000128/2026, com amparo no art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa n.º 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REDUÇÃO

A redução referida no item 1 desta cláusula estende-se a todos os trabalhadores que executam o serviço supracitado no âmbito do Contrato n.º 008/SG/MPDFT/2025, em conformidade com o art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 190, de 2024, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 381, de 17 de setembro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VEDAÇÃO

Nos termos do art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 190, de 2024, a CONTRATADA fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este Termo Aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato n.º 008/SG/MPDFT/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em decorrência da repactuação disposta no item 2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor bianual estimado do contrato será R\$ 2.599.136,40 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 2.095.836,72 (dois milhões, noventa e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) pela mão de obra residente; R\$470.248,08 (quatrocentos e setenta mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) pelos serviços eventuais e R\$ 33.051,60 (trinta e três mil cinquenta e um reais e sessenta centavos) pelos benefícios trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 87.326,53 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo, excluídas as despesas com auxílio saúde/plano de saúde, seguro de vida e assistência funeral e auxílio creche/similares:

CATEGORIA/ POSTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Operador de mídias audiovisuais (36 horas)	4	R\$ 15.370,94	R\$ 61.483,76
Supervisor Técnico (44 horas)	1	R\$ 25.842,77	R\$ 25.842,77
Valor total mensal estimado			R\$ 87.326,53

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde/plano de Saúde, seguro de vida e assistência funeral e auxílio creche/similares serão ressarcidos, conforme descrito no item 12.18 do Edital, até o valor discriminado na tabela abaixo:

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS - PAGAMENTO POR RESSARCIMENTO			
BENEFÍCIO	QUANTIDADE DEFUNICIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Auxílio saúde/ Plano de saúde	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
Seguro de vida e assistência funeral	5	R\$ 5,43	R\$ 27,15
Valor total mensal dos benefícios trabalhistas			R\$

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO VALOR DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mediante demanda, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA/ POSTO	TURNO/JORNADA	QUANTIDADE ESTIMADA(horas/ano)	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIODA HORADIA/NOITE	TOTAL ANUAL
Operador de mídias audiovisuais	¹ Hora/dia	600	85,39	51.234,00
	² Hora/noite	100	119,55	11.955,00
Editor de mídias audiovisuais	¹ Hora/dia	1000	107,29	107.290,00
	² Hora/noite	48	150,21	7.210,08
Diretor de Imagens	¹ Hora/dia	500	101,26	50.630,00
	² Hora/noite	48	141,77	6.804,96
Valor total anual dos serviços eventuais				R\$235.124,04

¹**Hora/dia:** Os serviços serão prestados de 05h01m até 21h59m.

²**Hora/noite:** Os serviços serão prestados de 22h00m até 05h00m.

- As horas constantes na tabela acima, são estimadas. Não impondo ao MPDFT a obrigatoriedade em utilizá-las;
- Os serviços para os profissionais eventuais serão pagos na medida em que forem efetivamente utilizados;
- O profissional eventual será solicitado por demanda para execução dos serviços via e-mail ou ordem de serviço. Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados e domingos;**
- A solicitação deverá ser feita pelo Serviço de Controle de Infraestrutura de Audiovisual – SERCAU por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- O SERCAU poderá solicitar o cancelamento da chamada eventual, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sem ônus ao MPDFT.
- Poderão ser solicitados, simultaneamente, até três profissionais para o cargo de Operador de Mídias Audiovisuais e dois profissionais para os cargos de Editor de Mídias Audiovisuais e de Diretor de imagens para atender às demandas;
- O(s) profissional(is) eventual(is) não poderá(ão) ser os profissionais residentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício

(2026), à conta dos recursos representados pela Notas de Empenho n.º 2026NE000109 e 2026NE000110, de 26/1/2026, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 4.649,41 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado total do contrato, ou seja, o valor de R\$ 66.319,94 (sessenta e seis mil trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **DINO BASTOS SÁVIO, Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 13:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 21/05/2026, às 14:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3488299** e o código CRC **A5DD1810**.

